

LEI Nº 1.907, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002 - ALTERA A DESTINAÇÃO PARCIAL DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

31/12/2002 | [Leis](#)

LEI Nº 1.907, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002.

“ALTERA A DESTINAÇÃO PARCIAL DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LAURO LUIZ MARMILICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Está autorizado o Poder Executivo a modificar a destinação inicial do seguinte lote urbano:

O lote urbano - área institucional - área verde, da quadra nº 06, com área superficial de 1.320m² (um mil, trezentos e vinte metros quadrados), sem benfeitorias, situado na cidade de Guarani das Missões, de formato retangular, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, em 44,00 metros, confrontando com os lotes nº 06 e 07 da quadra 6-B; ao Sul, em 44,00 metros, com a Rua Santo Ângelo; ao Leste, em 30,00 metros, com a Rua Sargento Pedro Krinski; ao oeste, em 30,00 metros, com a Rua Santo Cristo.

Matrícula: imóvel matriculado sob nº 5563, no CRI da Comarca de Guarani das Missões.

Art. 2º - Da área total do referido lote urbano somente sofrerá desafetação do fim inicial e específico, a área de 489,00m² (quatrocentos e oitenta e nove metros quadrados), conforme mapa que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único: A área remanescente, de 831,00m² (oitocentos trinta e um metros quadrados) fica vinculada a seu objetivo inicial.

Art.3º - Na área desafetada, de 489,00m² (quatrocentos e oitenta e nove metros quadrados), o Município poderá edificar, exclusivamente, prédio destinado a Posto de Saúde ou atividade do imóvel.

Art.4º - Também é parte integrante desta Lei a ata de reunião de moradores do Bairro Esperança, local de localização da área em questão, a qual aprovou a nova destinação do imóvel.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 31 DE DEZEMBRO DE 2002.

LAURO LUIZ MARMILICZ

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDUARDO WARPECHOWSKI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO